

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado: **CATURAMA.NET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **16.866.456/0001-79**, com sede na Avenida Deputado Henrique Brito, s/n, Centro-Caturama-BA, doravante denominada CONTRATADA, firmamento do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global e as demais condições contratuais inalteradas.

### **CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

### **CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Bacia do Paramirim.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:**

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/ Bahia, 26 de dezembro de 2024.

---

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim**

**Contratante**

Gilvânio Antônio dos Santos  
Presidente

---

**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:

CPF/RG: